PROJETO DE LEI Nº _____ /2019

“Dispõe sobre a inclusão da história do Município de Linhares na grade curricular de ensino das redes públicas e privadas do ensino fundamental e dá outras providências.”

Art. 1°. Ficam inseridos todos os assuntos referentes à fundação e desenvolvimento do município de Linhares em toda a rede municipal de ensino e também na rede privada.

Art. 2°. Toda temática em torno da história do município ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do munícipio.

Art. 3°. O assunto deve ser inserido na disciplina de História, e fará parte do calendário anual da grade curricular dessa disciplina, devendo ser integrado no ano letivo posterior à aprovação deste.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Educação poderá buscar apoio e/ou parceria de universidades, entidades como a Seccional Regional de Linhares do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo (Serlihges), e doutores que tenham conhecimento sobre a história do município, bem como na vasta literatura de autores locais sobre o surgimento e emancipação da vila que deu origem ao município.

Art. 5°. Caberá aos órgãos competentes do município a expedição das demais normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TOBIAS COMETTI

Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto tem por finalidade dar conhecimento da história da origem e desenvolvimento de Linhares na grade curricular de ensino das redes públicas e privadas do ensino fundamental do município. É necessária a implementação devido a importância que os elementos do nascedouro do município têm para a história de um povo. É producente saber de onde viemos para ir melhor aonde queremos chegar.

A proposta instiga os nossos estudantes a conhecer para valorizar um município de dimensões importantes para o desenvolvimento do Estado e do Brasil, por sua localização, topografia, potencial paisagístico e ambiental, por suas reservas naturais hídricas e econômicas, políticas, culturais, esportivas e artísticas.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto, conhecer o surgimento da estrutura do município é manter viva a nossa história. Proporcionar aos jovens estudantes o saber dessas origens é resgatar ainda mais o valor da nossa gente.

Desta forma, devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Linhares/ES, 12 de julho de 2019.

TOBIAS COMETTI
Vereador